



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO 4.776 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE VIAS PÚBLICAS CONFORME ANEXO I DESTE DECRETO".

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido no Art. 14 §3º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Conceição da Barra enfrenta um quadro desanimador no que se refere as finanças públicas, tendo dentre outros motivos preponderantes a queda nos repasses financeiros aos cofres públicos, bem como a crise que tem acometido todo o Brasil;

Considerando que Conceição da Barra é cidade turística, tendo grande dependência dos períodos festivos, principalmente o verão e carnaval;

DECRETA:

Art. 1ºFica autorizada a Permissão de Uso das vias públicas descritas na cor amarela do Anexo I deste Decreto, ao representante do BLOCO PARA-RÁI, o senhor Estevão José Segovia Machado, CPF/MF nº 017.081.317-79, tudo nos termos do Procedimento Administrativo nº 727/2016.

Parágrafo único: Em contrapartida a liberação descrita no caput, o Bloco promoverá seu desfile com a presença de trio elétrico (de sua responsabilidade) e das Bandas "Praktum" e Filipe Fantin "O Safadin", promovendo atração de turistas e munícipes para o evento, atendendo assim aos interesses deste Município.

Art. 2º O Permissionário é obrigada a:

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GABINETE

- I- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos, decorrentes de culpa do permissionário ou de terceiros a ele vinculado.
- II- Os equipamentos utilizados no desfile do Bloco, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.
- III- Todas as despesas para o funcionamento e manutenção do espaço permitido, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas vias liberadas, serão de inteira responsabilidade do permissionário.
- IV- A permissionário deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, se houver, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- V- Em caso de depredação ao patrimônio público no período ora autorizado e horários nele compreendidos, ficará o permissionário responsável em repará-lo ou indicar meios e modos para assim fazê-lo.
- VI- Em caso de desistência ou renúncia da permissão de uso ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à permissão.
- Art. 3º** A Permissionário deverá ainda, o quantitativo de abadas e demais vendas ocorridas com a realização do evento, nos termos estabelecidos em lei, para o recolhimento de tributos.
- Art. 4º** É de responsabilidade exclusiva do Permissionário as autorizações prévias para o uso de equipamentos, bem como as vistorias quanto a sua utilização e ainda sua liberação junto aos órgãos fiscalizadores competentes.
- Art. 5º** A autorização descrita no artigo 1º será nos dias 07/02/2016, das 18h às 20h e 08/02/2016, das 18h às 20h, tão somente para a área fixada no Anexo I deste Decreto.
- Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias de janeiro de 2016.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Rota do Bloco Para-Rai de Bêbo

07/02/16 (Domingo) das 18:00 as 20:00h
08/02/16 (Segunda) das 18:00 as 20:00h



7